



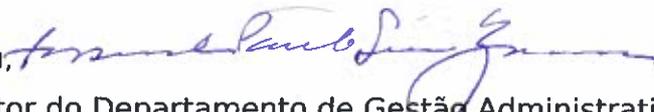
EDITAL Nº 527/2020

REVISÃO/ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO
PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO NOVO
HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

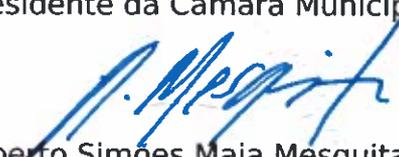
FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 15 de setembro 2020, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária e pública de 26 de agosto de 2020, aprovou a revisão/alteração ao Regulamento do Parque de Estacionamento do Novo Hospital de Vila Franca de Xira, cujo texto se anexa.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do Município na Internet.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 16 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


Alberto Simões Maia Mesquita

Regulamento

Parque de Estacionamento

Do Novo Hospital

de

VILA FRANCA DE XIRA

The image shows two handwritten signatures in blue ink. The first signature is on the left and the second is on the right. Below the signatures is a faint, circular stamp, likely an official seal or stamp, which is mostly illegible due to its lightness.

REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO – NOVO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

PREÂMBULO

A Escala Vila Franca, Sociedade Gestora do Edifício, S.A., está autorizada, nos termos do Contrato de Gestão celebrado a 25 de Outubro de 2010 com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, em representação do Estado português, a explorar, direta ou indiretamente, o parque de estacionamento do Novo Hospital de Vila Franca de Xira (o "Parque").

No âmbito do contrato de gestão supra referido, a atividade de exploração operacional do Parque está subcontratada à empresa PNH – Parque do Novo Hospital, S.A., adiante designada por Entidade Responsável.

O Parque destina-se exclusivamente a veículos automóveis ligeiros, incluindo os abastecidos a GPL desde que cumpram a legislação em vigor, e motocicletas.

O Parque é uma extensão da via pública nos termos dos artigos 1º, alíneas l) e u), e 70º do Código da Estrada e o seu funcionamento é regulado pelas normas deste diploma e pelo presente Regulamento.

Designa-se por Utente ou Utilizador o condutor de qualquer veículo que pretenda utilizar o Parque, bem como os seus acompanhantes.

ARTIGO 1º CARÁCTER OBRIGATÓRIO DO REGULAMENTO

O presente Regulamento será afixado em local bem visível do parque, e estará disponível para consulta no Posto de Apoio a Clientes, e no site do Hospital, sendo aplicável a todos os Utentes.

ARTIGO 2º PRINCÍPIOS DO FUNCIONAMENTO DO PARQUE

2.1. Acesso de Pessoas

O acesso de pessoas ao Parque é feito obrigatoriamente pelos acessos pedonais existentes para esse efeito, não sendo permitido pelos acessos de viaturas.

2.2. Acesso de viaturas

A entrada e saída de viaturas no Parque é feita pelos acessos existentes para esse efeito.

O Parque destina-se exclusivamente a motocicletas e a veículos automóveis ligeiros, incluindo os abastecidos a GPL desde que cumpram a legislação em vigor, devendo os seus componentes ser previamente aprovados e

REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO – NOVO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

instalados de acordo com o regime a que se refere o artigo 3º da Lei 13/2013 e podendo estacionar em parques de estacionamento fechados e abaixo do nível do solo, desde que obedeçam às prescrições técnicas fixadas no Regulamento ECE/ONU nº67 ou no Regulamento ECE/ONU nº110, da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa e, tal como exibam o dístico ou vinheta comprovativos da respetiva certificação.

2.3. Barreiras de Entrada no Parque

Para obterem a abertura da barreira e acederem ao parque os Utentes devem, nas máquinas colocadas nas entradas do Parque sobre a esquerda do condutor, retirar o bilhete codificado de acesso que terá gravado a data e hora de entrada.

Os Utilizadores portadores de um cartão de acesso devem validá-lo à entrada por forma a obter o acesso ao parque.

2.4. Cartões de Estacionamento

Os portadores de cartões de estacionamento, deverão validar os mesmos à entrada e saída do Parque nas respetivas máquinas de controlo.

2.5. Pagamentos

O pagamento da quantia correspondente à duração da estada no Parque será efetuado nas Caixas de Pagamento Automático distribuídas por locais devidamente assinalados, no interior do Hospital, antes de retirar o veículo do local de estacionamento.

2.6. Saída do Parque

Após o pagamento ou validação do bilhete, o Utente dispõe de uma tolerância de 10 minutos para efetuar a saída do Parque, à exceção dos utilizadores que utilizem o sistema Via Verde. Se não retirar a viatura nesse espaço de tempo, validando o bilhete na máquina que abre a barreira de saída, terá de pagar o valor correspondente às frações de 15 minutos, completadas e/ou iniciadas.

2.7. Recibo

Um recibo da quantia paga pode ser obtido no ato de pagamento por solicitação do utente. Esse recibo não permite validar a saída, pelo que o bilhete deve ser conservado até à barreira de saída, para abertura dessa barreira de acordo com o ponto 2.8.

REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO – NOVO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

2.8. Abertura da barreira de saída

O utente deverá introduzir o bilhete/cartão, validado após o respetivo pagamento, nas máquinas de saída que controlam a abertura da respetiva barreira. No caso de se deparar com algum problema, poderá contactar o serviço de apoio a clientes através do intercomunicador existente na máquina que recebe o bilhete à saída.

Se não tiver efetuado o devido pagamento, deverá desobstruir a pista de saída, recuando, devendo proceder de acordo com o artigo 2.5.

A não apresentação do respetivo bilhete/cartão será resolvida de acordo com o artigo 4.2, não dispensando todos os procedimentos aqui descritos.

2.9. Horário de Funcionamento

O parque está aberto durante 24 horas por dia, todos os dias do ano.

ARTIGO 3º CIRCULAÇÃO NO PARQUE

A circulação no Parque são aplicáveis as normas do Código da Estrada.

3.1. Disposições particulares

Todo o veículo deve dar prioridade a um outro que manobre para estacionar.

Um veículo que saia de um lugar de estacionamento deve dar prioridade aos veículos que se deslocam nas vias de circulação.

Salvo prescrição em contrário, devidamente sinalizada, os veículos vindos da direita têm prioridade.

A velocidade máxima autorizada no Parque é de 20 Km/h, exceto sinalização em contrário.

As ultrapassagens são proibidas.

A marcha-atrás não é autorizada senão na manobra necessária à entrada ou saída de uma área de estacionamento.

REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO – NOVO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

O estacionamento é proibido nas vias de circulação e nos lugares identificados como reservados ou exclusivos.

O uso de sinais sonoros é proibido.

O condutor deve limitar o funcionamento do motor do veículo em ponto morto, ao tempo estritamente necessário a uma paragem ou a um arranque.

O desrespeito por estes princípios, ou o não acatamento do Regulamento do Parque, ficará sujeito às sanções previstas no Código da Estrada.

ARTIGO 4º PREÇO A PAGAR

4.1. Método de formação do preço – Tarifário de Curta Duração

Os preços em vigor, fixados nos termos do Decreto-Lei nº 81/2006, de 20 de Abril, a cobrar por cada período de 15 minutos, encontram-se afixados nas entradas do Parque e na proximidade dos postos de pagamento.

- O preço a pagar pelo estacionamento é fracionado em períodos de 15 minutos, devendo o utente apenas pagar a fração ou frações utilizadas, ainda que não finalizadas até ao seu esgotamento;
- O pagamento será feito em numerário ou, se para tal existir equipamento, por outro meio disponibilizado;
- O tarifário apresenta-se no Anexo I.

Para permanência igual ou inferior a 20 minutos o custo de estacionamento é de zero euros, sendo que o referido período é contabilizado entre o momento de obtenção do bilhete, e o momento em que o mesmo é inserido para validação nas Caixas de Pagamento Automático, com exceção para os Utentes que optem pela utilização do sistema "Via Verde".

4.2. Não apresentação do bilhete

No caso de o utente não apresentar o bilhete/cartão de parque, comprovativo do tempo de estacionamento a pagar, ou do tempo após pagamento para saída, será cobrado o valor correspondente ao preço diário de estacionamento ou o valor devido desde o dia em que o veículo foi detetado numa das rondas noturnas.

REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO – NOVO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

4.3. Cartões de Acesso – Tarifário de Longa Duração - AVENÇAS

Os utentes que utilizam o Parque com maior frequência, podem usufruir da utilização de cartões de estacionamento de tarifário de longa duração, que serão atribuídos de acordo com a disponibilidade de lugares no Parque.

A posse e utilização deste tipo de cartão não confere nenhum direito, reserva de lugar ou privilégio adicional sobre qualquer outro utente do parque.

Os utentes destes cartões são responsáveis pelos mesmos e deverão notificar imediatamente a Entidade Responsável do seu extravio ou roubo. O uso fraudulento dos cartões perdidos ou roubados poderá ser imputado ao titular dos mesmos, com as consequências pecuniárias respetivas.

Em caso de perda ou dano do cartão, o seu beneficiário poderá solicitar uma 2ª via, pagando o custo de emissão do novo cartão.

Os cartões de tarifário de longa duração, têm as seguintes características:

- Avenças mensais – Cartão de estacionamento mensal, renovável por iniciativa do utente e que apenas é disponibilizado a funcionários do Hospital de Vila Franca de Xira;
- Avenças temporárias – Cartões de estacionamento com validade pré-definida em dias, de acordo com o que o utente adquiriu, e que apenas é disponibilizado para utentes do Hospital de Vila Franca de Xira;

Os preços de ambos os cartões são definidos pela Entidade Responsável, respeitando o normativo legal aplicável, sendo apresentados no Anexo II ao presente regulamento.

Caso o período de estacionamento referente ao cartão de avença temporária seja excedido, deve ser feito o pagamento do excedente, na proporção do tempo utilizado e de acordo com o Tarifário de Curta Duração, nas máquinas de pagamento automático, antes de se retirar a viatura.

Os pagamentos destes cartões devem ser assegurados nos prazos definidos. A falta de pagamento do cartão implica o seu cancelamento automático.

O beneficiário de uma avença mensal de estacionamento no HVFX, que não valide a mesma através do pagamento até ao dia 3 do próprio mês, verá a sua avença cancelada.

O beneficiário de uma avença mensal que necessite ficar um período sem utilizar a mesma (baxra clínica ou licença maternal/paternal), deverá informar a Entidade Responsável para que a sua avença não seja cancelada por falta de pagamento. No entanto, este período não pode exceder os 6 meses;

REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO – NOVO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Caso o beneficiário de uma avença estacione o seu veículo em local indevido, ou tenha qualquer outro comportamento lesivo do normal funcionamento dos parques de estacionamento, será sinalizado com a colocação de um aviso por parte da Entidade Responsável. Quando um beneficiário de uma avença acumule um histórico de três avisos de comportamento indevido, perderá o direito à sua avença, sendo a mesma retirada no final do mês a que se refere o último pagamento.

As avenças podem ser adquiridas no espaço de gestão do estacionamento, localizado junto à entrada principal do Hospital.

4.4. Termos e Condições

O Regulamento do Parque de Estacionamento e o respetivo Tarifário poderão ser revistos sempre que necessário, cumprindo para isso os procedimentos legais previstos.

ARTIGO 5º ACESSO DO UTENTE

O Parque é uma extensão da via pública, sem outras restrições ao seu acesso para além das definidas no artigo 2º, estando a circulação interior, pedonal ou automóvel, reservada aos seus utentes.

ARTIGO 6º UTILIZAÇÃO DO PARQUE

O Parque destina-se ao estacionamento automóvel e às operações a ela diretamente respeitantes. Por tal motivo, são expressamente interditas:

6.1. A lavagem dos veículos, bem como qualquer operação de manutenção destes, não é permitida, exceto nos locais reservados para esse efeito e desde que devidamente autorizado pela Entidade Responsável.

Os veículos avariados no interior do Parque serão rebocados a expensas do Utente. É proibida a reparação de veículos dentro no parque, salvo se for indispensável à respetiva remoção ou, tratando-se de avarias de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha.

6.2. Quaisquer transações, negociações, desempacotamento ou venda de objetos, afixação e distribuição de folhetos, ou outra forma de publicidade, salvo se com autorização expressa da Entidade Responsável.

6.3. O uso das rampas de acesso ou de comunicação entre os níveis, pelos peões, os quais deverão utilizar as

REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO – NOVO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

passagens e acessos que lhes estão reservados;

6.4. O depósito, no perímetro do Parque, de lixo ou objetos, qualquer que seja a sua natureza.

6.5. O acesso de animais só é permitido desde que sejam respeitadas as regras habituais de segurança e de salubridade. Em particular, os cães, devem estar sempre seguros por trela.

6.6. O Parque tem disponíveis lugares para carregamento de veículos elétricos, devidamente identificados como tal, e que são de utilização exclusiva deste tipo de veículos em carga.

ARTIGO 7º ESTACIONAMENTO ABUSIVO

7.1. Definição

Um veículo será considerado abusivamente estacionado, se o seu estacionamento se prolongar por um período de 3 dias ou mais, sem que o respetivo utente, proceda ao pagamento do montante do preço correspondente a esse período. Será ainda considerado abusivamente estacionado se se encontrar em qualquer das situações ainda contempladas no Código da Estrada.

7.2. Consequências

No caso de estacionamento abusivo, a Entidade Responsável recorrerá aos meios ao seu alcance para a remoção do veículo em causa para local definido conforme 7.4

7.3. Remoção

O veículo poderá ser removido quando verificadas as condições previstas no código de estrada para esse efeito.

7.4. Local da Remoção

A remoção do veículo será feita para local definido pela entidade competente que efetue a remoção, sendo certo que os custos que essa remoção acarrete serão encargo do utente.

REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO – NOVO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

**ARTIGO 8º
SEGURANÇA GERAL**

O parque está dotado de um sistema de segurança para veículos e utentes devidamente vistoriado pelas Entidades Competentes para o efeito.

8.1. Proibições

É proibido:

8.1.1. Introduzir no Parque substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou inflamáveis;

8.1.2. Fumar ou fazer fogo no interior de qualquer dos pisos;

8.1.3. Fazer uso das tomadas de corrente e, como regra geral, das instalações elétricas existentes no Parque de Estacionamento.

8.2. Acidentes

Em caso de incidente de qualquer natureza (incêndio, corte de energia, paragem de ventilação, etc.), os Utentes deverão respeitar e obedecer às regras gerais de segurança afixadas no Parque de Estacionamento, bem como às diretivas transmitidas pelos responsáveis do Parque e/ou pelos serviços de segurança.

**ARTIGO 9º
RESPONSABILIDADE**

9.1. Princípio Geral

O estacionamento e a circulação no Parque são da responsabilidade dos Utentes, condutores e proprietários dos veículos, nas condições constantes da legislação vigente.

Os condutores são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que provoquem, por inabilidade, negligência ou por qualquer outra causa, inclusivamente na sequência de uma violação ao presente regulamento.

9.2. Comunicação de Danos

Os Utentes que provoquem danos noutras viaturas ou nas instalações do Parque, devem imediatamente dar conhecimento a qualquer funcionário ou vigilante da empresa de segurança presente nas instalações.

REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO – NOVO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

9.3. Imobilização

Em caso de uma imobilização accidental de um veículo numa via de circulação do Parque, o seu condutor é obrigado a tomar todas as precauções para evitar os riscos de acidente.

9.4. Exclusões de responsabilidade da Entidade Responsável

9.4.1. O título de acesso ao Parque, por qualquer das formas previstas, confere apenas o direito ao estacionamento, não constituindo, ou se confundindo, com um contrato de guarda ou de depósito. O parque de estacionamento, para efeitos da Responsabilidade Civil, como para todos os outros efeitos, é uma extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e faturação do tempo de permanência de cada veículo.

9.4.2. O estacionamento corre por conta e risco dos proprietários dos veículos.

9.4.3. A Entidade Responsável não se responsabiliza pelos roubos de veículos, nem por outros de qualquer natureza, que possam ser cometidos durante os períodos de estacionamento.

9.4.4. Por roubos de acessórios de qualquer natureza, ou objetos deixados no interior ou projetados para o exterior dos veículos, não poderá ser imputada qualquer responsabilidade à Entidade Responsável

9.4.5. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à Entidade Responsável por prejuízos causados a pessoas, animais ou coisas, que se encontrem sem motivo, no Parque ou nas vias de acesso, quaisquer que sejam as causas dos ditos prejuízos, em caso de desrespeito destas regras, ou no caso duma utilização não conforme ou abusiva das instalações do Parque.

9.4.6. A Entidade Responsável não é responsável por quaisquer prejuízos causados por outros Utentes.

É recomendado aos Utentes que fechem os seus veículos à chave e que não deixem os bilhetes/cartões de parque ou quaisquer outros objetos no interior dos mesmos.

ARTIGO 10º PESSOAL DE SERVIÇO NO PARQUE

Todo o pessoal em serviço no Parque deverá justificar essa qualidade pela apresentação de um documento passado pela Entidade Responsável, ou pela exibição do nome em placa identificativa, exibida em local visível.

Ao pessoal em serviço e aos Utentes são exigidas relações de cortesia e boa educação.

REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO – NOVO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Os funcionários da Entidade Responsável deverão relatar, por escrito, as faltas ao presente regulamento, com vista ao apuramento de responsabilidades. As penas aplicáveis são as previstas na legislação vigente.

ARTIGO 11º RECLAMAÇÃO

11.1. Reclamação

As reclamações, observações e sugestões relativas ao funcionamento do Parque deverão ser lavradas no Livro de Reclamações ao dispor do Utente no Parque de Estacionamento, nos termos do Decreto Lei 156/2005, com a com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei 371/2007, de 6 de Novembro.

11.2. Livro de ocorrências

Qualquer ocorrência, reclamação, sugestão, etc. poderá ainda ser registada em livro próprio existente no Parque.

ARTIGO 12º OMISSÕES

Em todos os casos omissos serão aplicadas as regras previstas no Código da Estrada.

Vila Franca de Xira, Julho de 2020



REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO – NOVO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

ANEXO I

**TARIFÁRIO CURTA DURAÇÃO
(IVA Incluído)**

| Minutos | Tarifa (Em Euros) |
|---------|-------------------|
| 15 | 0,25 |
| 30 | 0,55 |
| 45 | 0,85 |
| 1h | 1,15 |
| 1h15 | 1,45 |
| 1h30 | 1,80 |
| 1h45 | 2,15 |
| 2h | 2,45 |
| 2h15 | 2,75 |
| 2h30 | 3,00 |
| 2h45 | 3,25 |
| 3h | 3,45 |
| 3h15 | 3,65 |
| 3h30 | 3,85 |
| 3h45 | 4,05 |
| 4h | 4,20 |
| 4h15 | 4,35 |
| 4h30 | 4,45 |
| 4h45 | 4,55 |
| 5h | 4,65 |
| 5h15 | 4,75 |
| 5h30 | 4,85 |
| 5h45 | 4,95 |
| 6h | 5,00 |

Tarifa máxima diária (24h): 5,00€

ANEXO II

**TARIFÁRIO LONGA DURAÇÃO
(IVA Incluído)**

Avenças Mensais – Funcionários HVFX

| Zona de Estacionamento | Ávença Mensal |
|-------------------------------|----------------------|
| Zona P1 | 33.00€ |
| Zona P3 | 48.00 € |
| Zona P5 | 33.00 € |

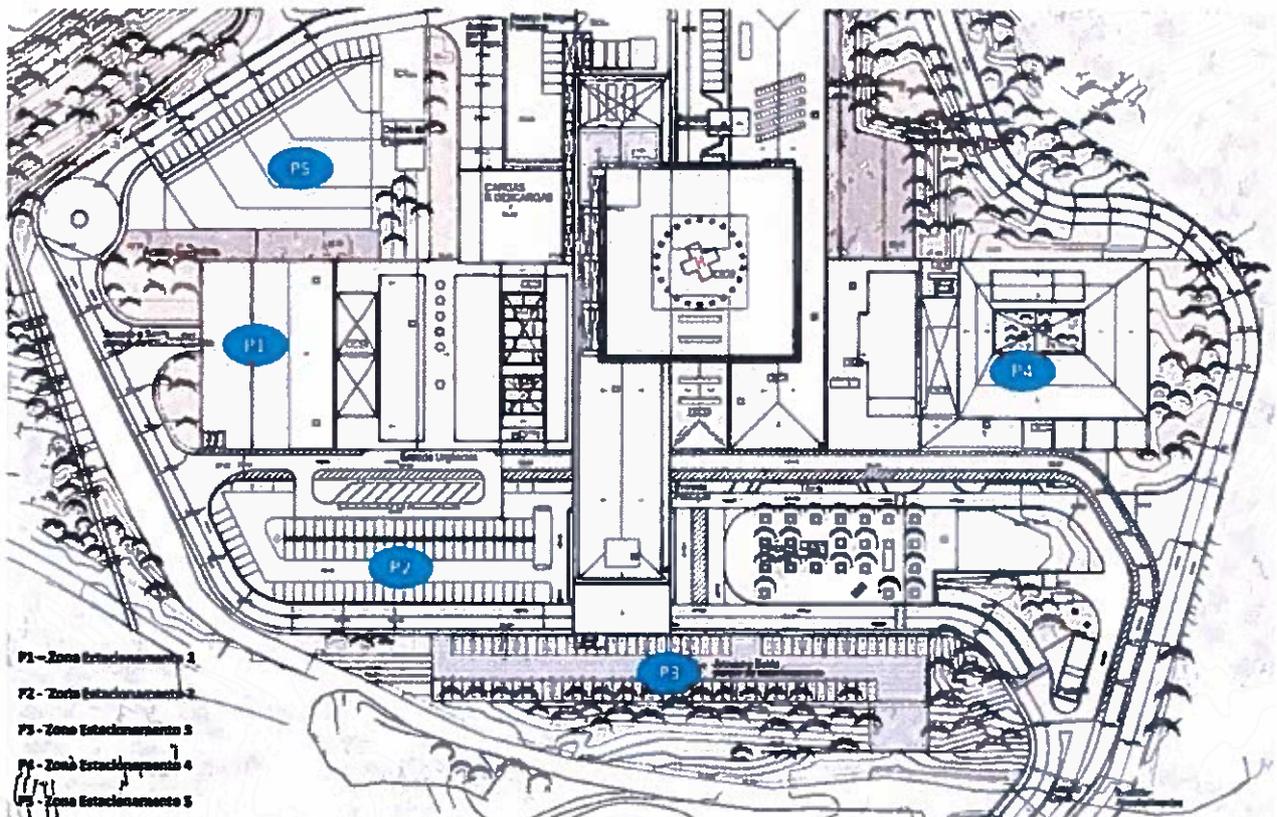
Avenças Temporárias – Utentes HVFX

| Zona de estacionamento interior/exterior (Zona P1 e Zona P3) | |
|---|----------------|
| 5 dias | 16.00 € |
| 10 dias | 23.00 € |
| 15 dias | 30.00 € |
| 30 dias | 52.00€ |

| Zona de estacionamento exterior (Zona P2) | |
|--|----------------|
| 5 dias | 11.00€ |
| 10 dias | 16.00 € |
| 15 dias | 21.00 € |
| 30 dias | 40.00€ |

ANEXO III

LOCALIZAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS



P1 – Zona Estacionamento 1 – Silo Automóvel

- **Dias Úteis:**
 - Zona exclusiva para tarifário longa duração das 6h às 18h
 - Zona de utilização mista – tarifário curta duração e tarifário longa duração das 18h às 6h
- **Restantes Dias:**
 - Zona de utilização mista – tarifário curta duração e tarifário longa duração – 24h

P2 – Zona Estacionamento 2

- Zona de utilização mista – tarifário curta duração e tarifário longa duração (avenças temporárias)

P3 – Zona Estacionamento 3

- Zona de utilização mista – tarifário curta duração e tarifário longa duração

P4 – Zona Estacionamento 4

- Zona exclusiva para tarifário curta duração

P5 – Zona Estacionamento 5

- Zona exclusiva para tarifário longa duração (avenças mensais)